

LEI Nº 582/2020

Ementa: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito do Município de Saloá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 124, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fixa o valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), como valor do salário mínimo a ser pagos aos servidores do Município de Saloá, no ano de 2020.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura da presente Lei, serão contemplados no orçamento financeiro a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no ato da sua assinatura, produzindo seus efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2020

Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a LEI MUNICIPAL Nº 582/2020, foi publicado nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco, no mural de avisos da Prefeitura de Saloá, em 27 de Janeiro de 2020.

Sec. de Administração